



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONVÊNIO Nº 800948/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O
ESTADO DO ACRE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D - 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLÉE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítos no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D - 5º andar - Brasília/DF, denominado **CONCEDENTE**, e o **ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Praça Eurico Dutra, S/Nº, Rio Branco/AC, representado pelo Governador **SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES**, CPF nº 091.373.942-15, denominado **CONVENIENTE**, tendo a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.410/0001-32, com sede na Rua Senador Eduardo Assmar, 1291 - Seis de Agosto - Rio Branco/AC, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela Presidente da Fundação, **KARLA KRISTINA OLIVEIRA MARTINS**, CPF nº 216.692.952-49, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 800948/2014, que fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 07/07/2017 até

07/07/2018. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília, 6 de JULHO de 2017.


Andrey Rosenthal Schlee
Presidente-Substituto
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional - Iphan


SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES
Governador
Estado do Acre


KARLA KRISTINA OLIVEIRA MARTINS
Presidente
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Miansour


1ª TESTEMUNHA
Nome: **ANDRESSA ARAUSO DURÃES**
Identidade: **2296738 SSP/DF**
CPF: **002.418.791-75**


2ª TESTEMUNHA
Nome: **Antonio Correia dos Santos**
Identidade: **200.044-SSP-AC**
CPF: **358.782.792-68**